

## CRR-SECRETARIA-EXECUTIVA C. A ASS EMERGENCIAL

**Estudo Técnico Preliminar 42/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 60301.000271/2026-40

**2. Descrição da necessidade****Aquisição de Uniformes Especiais para Aprovisionamento****Contextualização Institucional**

2.1. Operação Acolhida é a resposta humanitária coordenada pelo Governo Federal do Brasil ao fluxo migratório de venezuelanos em situação de vulnerabilidade. Instituída pela Lei nº 13.684, de 2018 e pelo Decreto nº 9.285, de 2018, configura-se como ação interinstitucional que envolve diversos ministérios, as Forças Armadas, governos estaduais e municipais, organismos internacionais (como ACNUR e OIM) e a sociedade civil.

2.2. A missão da Operação Acolhida organiza-se em três eixos fundamentais:

2.2.1. **Ordenar:** corresponde ao primeiro ato de acolhimento, no qual a pessoa recém-chegada é atendida, documentada e tem assegurado o acesso a direitos básicos. Trata-se da etapa inicial do percurso para o pleno exercício da cidadania;

2.2.2. **Acolher:** consiste na oferta de abrigo temporário e de condições dignas de permanência, com oportunidades e atendimento necessário para o início da vida no país; e

2.2.3. **Interiorizar e Integrar:** dá sequência à jornada. A interiorização constitui a ponte para um futuro com mais oportunidades, viabilizando o deslocamento para outras localidades do território nacional e favorecendo a construção de um novo projeto de vida.

2.3. Desde 2018, a Operação Acolhida possibilitou a interiorização de mais de 150 mil venezuelanos para municípios de todos os estados brasileiros, promovendo sua integração e garantindo maior efetividade das políticas de assistência social, trabalho e cidadania. Esse contingente representa a ampliação da diversidade cultural e a incorporação de novos talentos e histórias de superação ao tecido social brasileiro, resultado direto do eixo de interiorização.

2.4. No contexto das atividades de apoio logístico e operacional desenvolvidas pela Administração, evidencia-se a necessidade de aquisição de uniformes especiais para aprovisionamento, destinados às atividades operacionais, administrativas, logísticas e de suporte realizadas no âmbito das instalações, organizações militares, depósitos, unidades de apoio e demais estruturas sob responsabilidade da Administração. A demanda decorre da necessidade contínua de padronização da apresentação pessoal, identificação funcional, proteção individual e adequação às atividades desempenhadas, assegurando condições apropriadas de segurança, conforto, funcionalidade e eficiência no exercício das atribuições institucionais, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

2.5. A iniciativa fundamenta-se no dever da Administração Pública de promover condições adequadas para o desempenho das atividades institucionais, por meio da disponibilização de uniformes especiais apropriados às necessidades operacionais e logísticas do aprovisionamento. A contratação observa os princípios e diretrizes estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação, à gestão de riscos e à busca da solução mais vantajosa ao interesse público. Consideram-se, ainda, as normas técnicas aplicáveis à confecção, resistência, durabilidade, ergonomia e segurança dos materiais empregados, incluindo especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentações pertinentes.

2.6. Dessa forma, a aquisição de uniformes especiais para aprovisionamento configura-se como medida essencial para assegurar a adequada execução das atividades institucionais, garantindo padronização, identificação funcional, segurança, conforto e eficiência aos usuários durante o desempenho de suas funções. A medida contribui para a melhoria das condições operacionais e administrativas, reforçando a organização, a disciplina e a identidade institucional, além de assegurar conformidade com as exigências legais e normativas vigentes, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, segurança operacional e interesse público.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Coordenação de Operações Logísticas	GIOVANNI RODRIGUES SOARES

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

#### 4.1. Diretrizes Normativas e Enquadramento do Objeto

4.1.1. Fundamentação Legal: Nos termos do art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, este estudo contempla os requisitos necessários e suficientes à adequada definição da solução, assegurando que a aquisição de uniformes especiais destinados às atividades de abastecimento da Base Sgt Braz (Pacaraima-RR) ocorra de forma precisa, eficiente e compatível com os princípios da Administração Pública.

4.1.2. Natureza dos Bens: Os itens pretendidos — compreendendo uniformes operacionais, aventais, jalecos, botas, toucas, equipamentos de proteção individual, vestimentas funcionais e demais acessórios correlatos destinados às atividades de abastecimento — enquadram-se estritamente como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

4.1.3. Vedação a Itens de Luxo: Em estrita observância ao art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto nº 10.818/2021, fica vedada a aquisição de bens caracterizados como de luxo, devendo os uniformes atender exclusivamente às necessidades funcionais, sanitárias, operacionais e institucionais da Administração.

4.1.4. Regime de Execução: A contratação possui natureza de fornecimento não continuado, configurando-se como aquisição de bens de consumo e materiais permanentes, conforme a natureza específica de cada item. A execução ocorrerá de forma sob demanda, mediante emissão de Nota de Empenho, conforme a necessidade administrativa, visando garantir a adequada padronização, proteção e suporte funcional das equipes de abastecimento empregadas no âmbito da Operação Acolhida.

#### 4.2. Padrões Técnicos, Qualidade e Sustentabilidade

4.2.1. Padronização e Uso do CATMAT: Em conformidade com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021, as especificações primam pela clareza e objetividade. Para fins de registro no sistema, poderão ser utilizados códigos do Catálogo de Materiais (CATMAT) de descrição aproximada; contudo, a descrição técnica detalhada constante neste procedimento prevalecerá sobre a descrição automatizada do catálogo, garantindo a fiel correspondência ao objeto sem direcionamento de marcas.

4.2.2. Certificações e Normas: Os materiais deverão possuir qualidade compatível com as exigências operacionais e sanitárias aplicáveis, observando, quando pertinente, certificações de conformidade expedidas por órgãos competentes ou laboratórios acreditados, especialmente quanto à composição têxtil, resistência, ergonomia e segurança ocupacional.

4.2.3. Conformidade com Normas Técnicas: Os uniformes e acessórios deverão observar rigorosamente as normas expedidas pela ABNT, pelas Normas Regulamentadoras (NR) vigentes do Ministério do Trabalho e demais regulamentos aplicáveis às atividades de manipulação de alimentos, segurança ocupacional e proteção individual, especialmente quanto à ergonomia, resistência mecânica, conforto térmico e higiene.

4.2.4. Sustentabilidade e Meio Ambiente: Em consonância com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, os materiais deverão ser confeccionados, acondicionados e transportados mediante adoção de práticas sustentáveis, priorizando embalagens recicláveis, redução de resíduos e utilização de materiais que contribuam para maior durabilidade e menor impacto ambiental.

4.2.5. Adequação Climatológica: Os uniformes deverão apresentar resistência e conforto compatíveis com as severas condições climáticas e operacionais da região amazônica, especialmente quanto à exposição contínua ao calor, umidade e uso intensivo, garantindo condições adequadas de trabalho e preservação das características funcionais dos materiais.

#### 4.3. Condições de Fornecimento e Obrigações Logísticas

4.3.1. Qualidade dos Bens: Todos os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem avarias ou defeitos, acondicionados adequadamente para transporte e armazenamento, contendo identificação legível de fabricante, composição têxtil, tamanho, lote e demais informações pertinentes.

4.3.2. Documentação Técnica: Os bens deverão ser acompanhados, quando aplicável, de catálogos, fichas técnicas, instruções de uso, recomendações de conservação e demais documentos em língua portuguesa. Para fins de validação, a Administração poderá exigir apresentação de amostras físicas durante a fase de julgamento das propostas.

4.3.3. Endereço e Logística de Entrega: Os materiais deverão ser entregues na Avenida Capitão Ene Garcês, nº 1037, Bairro Mecejana, Boa Vista – RR (Almoxarifado Central do 6º Batalhão de Engenharia de Construção), de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00. Toda a operação de transporte, carga e descarga correrá por conta e risco exclusivos da contratada.

4.3.4. Prazos e Regime de Entrega Integral: O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho pelo fornecedor. Cada solicitação sob demanda deverá ser atendida integralmente, em entrega única, respeitando rigorosamente as quantidades solicitadas, sendo vedadas entregas parciais sem autorização prévia da Administração.

4.3.4.1. Comunicação de Atrasos e Prorrogação: Caso o fornecedor fique impossibilitado de cumprir o prazo estipulado por motivos de caso fortuito ou força maior, deverá comunicar formalmente o fato à Administração com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data prevista para entrega, apresentando justificativas técnicas para análise de eventual prorrogação.

#### **4.4. Regras de Participação, Garantia, Recebimento e Pagamento**

4.4.1. Restrição de Participação: Considerando a necessidade de emissão regular de notas fiscais, fornecimento especializado e capacidade operacional compatível com o objeto, a participação no certame ficará restrita a pessoas jurídicas legalmente constituídas, sendo vedada a participação de pessoas físicas e a subcontratação do objeto principal.

4.4.2. Carta de Solidariedade: Diante da natureza comum dos materiais e da ampla oferta de mercado no segmento de uniformes profissionais e equipamentos de proteção individual, não será exigida Carta de Solidariedade emitida por fabricante como condição de habilitação ou fornecimento, visando garantir máxima competitividade e ampla participação de fornecedores.

4.4.3. Dispensa de Garantia de Execução Contratual: Em observância aos critérios de oportunidade e conveniência administrativa, e considerando que o objeto se refere à aquisição de bens comuns com previsão de entrega integral e imediata após cada solicitação sob demanda, não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.4. Garantia dos Produtos: Os uniformes e acessórios deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, costura, acabamento, deformações ou desgaste prematuro, observando-se os prazos legais aplicáveis e prevalecendo eventual garantia superior ofertada pelo fabricante.

4.4.5. Recebimento dos Bens: O recebimento dos materiais seguirá estritamente o rito previsto na Lei nº 14.133/2021, ocorrendo em duas etapas:

4.4.5.1. Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento do objeto, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações exigidas e integridade das embalagens;

4.4.5.2. Recebimento Definitivo: Efetuado após inspeção técnica, qualitativa e dimensional detalhada dos uniformes e acessórios, certificando-se sua perfeita execução e conformidade com as exigências editalícias.

4.4.6. Condições de Pagamento: O pagamento será processado e realizado após o recebimento definitivo do objeto e o devido ateste da Nota Fiscal pela fiscalização contratual, observadas as condições, prazos e regras cronológicas previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.5. O atendimento a esses requisitos assegura que os uniformes especiais destinados às atividades de abastecimento apresentem padrões adequados de qualidade, segurança, conforto, durabilidade, higiene e desempenho operacional, contribuindo para a adequada execução das atividades logísticas e institucionais desenvolvidas na Base Sgt Braz. As exigências estabelecidas permitem a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, promovendo a mitigação de riscos operacionais e fortalecem a governança das contratações públicas, assegurando maior eficiência, economicidade e efetividade na execução das ações da Operação Acolhida.

## **5. Levantamento de Mercado**

### **5.1. Diretrizes do Levantamento**

5.1.1. Fundamentação e Finalidade: Nos termos do art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 58/2022, o levantamento de mercado teve por finalidade prospectar, identificar e analisar as alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade de aquisição de uniformes especiais destinados ao abastecimento das Bases da Operação Acolhida, especialmente para emprego nas atividades operacionais, logísticas e de apoio humanitário desenvolvidas em Boa Vista/RR e Pacaraima/RR.

5.1.2. Mapeamento de Contratações Similares e Inovações: Em estrito cumprimento ao art. 7º, §1º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 58/2022, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública. A prospecção buscou identificar soluções modernas aplicáveis ao fornecimento de uniformes especiais, incluindo materiais de maior durabilidade, resistência térmica, conforto ergonômico e adequação climática às condições da Região Norte, em consonância com o princípio da eficiência previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A análise de processos anteriores permitiu estabelecer parâmetros técnicos compatíveis com as exigências operacionais da missão humanitária.

5.1.3. Diálogo com o Mercado (Art. 7º, §1º, II da IN 58/2022): Conforme facultado pelo art. 7º, §1º, inciso II, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 58/2022, procedeu-se à prospecção direta junto a fabricantes, fornecedores especializados, catálogos eletrônicos e plataformas públicas de compras governamentais, visando coletar informações técnicas e comerciais pertinentes ao objeto. Considerando tratar-se de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, verificou-se a suficiência das consultas realizadas, sendo dispensada a realização de audiência pública formal em razão da simplicidade e maturidade comercial do objeto.

## 5.2. Avaliação de Fornecedores e Competitividade Local

5.2.1. Inexistência de Mercado Restrito: O levantamento de mercado demonstrou ampla disponibilidade de fornecedores aptos ao fornecimento dos uniformes especiais pretendidos, constatando-se elevada competitividade e vasta capilaridade comercial no território nacional. Verificou-se a existência de múltiplos fabricantes e distribuidores especializados no segmento têxtil operacional e institucional.

5.2.2. Flexibilização de Requisitos: Em observância à IN SEGES/MGI nº 58/2022, certificou-se que os requisitos técnicos mínimos definidos neste ETP — tais como composição têxtil, resistência, padrões de costura, durabilidade e ergonomia — são estritamente necessários ao atendimento das demandas operacionais da Administração, não configurando restrição indevida à competitividade nem imposição de barreiras artificiais à participação de fornecedores.

## 5.3. Análise das Alternativas Tecnológicas e de Solução

Foram avaliadas três alternativas possíveis para atendimento da necessidade identificada pela Administração:

### 5.3.1. Alternativa 1 – Aproveitamento de uniformes existentes no patrimônio da Organização Militar

5.3.1.1. Vantagens: Inexistência de novos custos financeiros imediatos e aproveitamento máximo dos materiais já incorporados ao patrimônio da Administração.

5.3.1.2. Desvantagens: O levantamento interno identificou insuficiência quantitativa dos uniformes atualmente disponíveis, elevado desgaste decorrente do uso contínuo, perda das características funcionais e inadequação às atuais demandas operacionais da missão humanitária.

5.3.1.3. Alternativa rejeitada por incapacidade operacional de suprir adequadamente as necessidades das bases.

### 5.3.2. Alternativa 2 – Transferência, cessão ou redistribuição de uniformes oriundos de outros órgãos públicos

5.3.2.1. Vantagens: Possibilidade de redução de custos mediante reaproveitamento de materiais já existentes na Administração Pública.

5.3.2.2. Desvantagens: Ausência de disponibilidade de quantitativos compatíveis com a demanda institucional, divergência de especificações técnicas, padronização inadequada e elevada incerteza logística para transporte e entrega em Roraima.

5.3.2.3. Alternativa rejeitada por inviabilidade operacional e elevado risco de descontinuidade no abastecimento.

### 5.3.3. Alternativa 3 – Aquisição de novos uniformes especiais junto a fornecedores especializados

5.3.3.1. Vantagens: Garantia de fornecimento de uniformes novos, padronizados, com melhor qualidade, durabilidade e adequação às atividades operacionais desempenhadas nas bases da Operação Acolhida. A solução assegura melhores condições de apresentação, segurança, conforto e funcionalidade aos militares e colaboradores empregados na missão.

5.3.3.2. Desvantagens: Necessidade de aporte orçamentário inicial e processamento administrativo da contratação.

5.3.3.3. Alternativa adotada como a solução mais vantajosa, eficiente e operacionalmente adequada para atendimento da necessidade administrativa.

## 5.4. Análise dos Modelos de Contratação Disponíveis

Definida a necessidade de aquisição de novos uniformes especiais (alternativa 3), foram avaliadas as seguintes estratégias de contratação:

### 5.4.1. Solução A – Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) de outro órgão (“carona”)

5.4.1.1. Vantagens: Maior celeridade administrativa e redução do esforço operacional da equipe de planejamento.

5.4.1.2. Desvantagens: Dificuldade de localização de atas vigentes que contemplem integralmente as especificações técnicas, quantitativos e exigências logísticas necessárias ao atendimento das bases da Operação Acolhida em Boa Vista/RR e Pacaraima/RR.

5.4.1.3. Alternativa descartada pela incompatibilidade técnica e limitações logísticas identificadas.

### 5.4.2. Solução B – Dispensa Eletrônica de Licitação

5.4.2.1. Vantagens: Adequação ao valor estimado da contratação e à hipótese legal de contratação direta aplicável, maior celeridade na seleção do fornecedor, simplificação dos procedimentos administrativos, redução dos custos processuais e atendimento tempestivo da necessidade da Administração, sem prejuízo da competitividade proporcionada pela disputa eletrônica.

5.4.2.2. Desvantagens: Menor flexibilidade para futuras aquisições, uma vez que não há formação de Ata de Registro de Preços, podendo demandar novo procedimento caso surjam necessidades adicionais após o esgotamento dos quantitativos contratados.

**5.4.2.3. Alternativa adotada como a estratégia mais eficiente, econômica e adequada para atendimento da demanda, considerando o valor estimado da contratação, a definição prévia dos quantitativos necessários e a necessidade de fornecimento em prazo compatível com as demandas da Operação Acolhida.**

#### **5.4.3. Solução C – Licitação própria via Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP)**

5.4.3.1. Vantagens: Possibilita aquisições futuras mediante ata de registro de preços, maior flexibilidade para atendimento de demandas supervenientes e potencial ampliação da competitividade em contratações de maior vulto.

5.4.3.2. Desvantagens: Maior complexidade procedimental, ampliação dos prazos de contratação, necessidade de elaboração e gestão de Ata de Registro de Preços e adoção de mecanismos administrativos que não se mostram necessários para o atendimento da demanda atualmente identificada.

5.4.3.3. Alternativa não adotada, por apresentar maior complexidade administrativa e não oferecer vantagens proporcionais à necessidade específica da contratação, cujos quantitativos encontram-se previamente definidos e plenamente dimensionados pela Administração.

### **5.5. Conclusão do Levantamento de Mercado**

Diante das análises técnicas, operacionais, mercadológicas e normativas realizadas, conclui-se que a solução mais eficiente, econômica e adequada para atendimento das necessidades da Força-Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida consiste na realização de contratação por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, sem utilização do Sistema de Registro de Preços, visando à aquisição de uniformes destinados ao Serviço de Aproveitamento. A solução adotada mostra-se compatível com o valor estimado da contratação, com os quantitativos previamente definidos e com a necessidade de atendimento tempestivo da demanda, assegurando economicidade, eficiência administrativa, competitividade e observância dos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

## **6. Descrição da solução como um todo**

### **6.1. Alinhamento Normativo e Escopo Integrado**

6.1.1. Nos termos do art. 18, §1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 58/2022 e observadas as orientações constantes no Manual de Licitações e Contratos e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), a solução consiste no conjunto integrado de bens, providências administrativas e medidas operacionais necessárias ao atendimento da necessidade institucional identificada.

6.1.2. A solução compreende a aquisição de uniformes especiais destinados ao abastecimento das Bases da Operação Acolhida, conforme especificações constantes no Anexo A, bem como as atividades correlatas de planejamento da demanda, logística de distribuição, fiscalização contratual, controle patrimonial e suporte administrativo indispensáveis ao adequado funcionamento da Base Sgt Braz (Pacaraima-RR), no âmbito da Operação Acolhida.

6.1.3. Além do fornecimento dos uniformes especiais, o escopo da solução contempla as providências internas relacionadas à modelagem da contratação, fiscalização rigorosa do recebimento no Almoxarifado Central do 6º BEC, conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, recebimento provisório e definitivo, controle de distribuição e acompanhamento das garantias contratuais eventualmente aplicáveis.

### **6.2. Justificativas Técnica e Econômica da Escolha**

6.2.1. Justificativa Técnica: A contratação por meio de Dispensa Eletrônica fundamenta-se na compatibilidade da solução com a hipótese legal aplicável, bem como na natureza padronizada do objeto, que consiste no fornecimento de uniformes personalizados destinados ao Serviço de Aproveitamento da Operação Acolhida. A solução mostra-se adequada para atender à demanda previamente dimensionada pela Administração, assegurando a obtenção dos materiais necessários com observância dos princípios da eficiência, planejamento e celeridade administrativa.

6.2.2. Justificativa Econômica: A Dispensa Eletrônica possibilita a realização de disputa eletrônica entre fornecedores aptos ao atendimento do objeto, promovendo competitividade, transparência e economicidade. Considerando que os quantitativos foram previamente definidos e que a contratação visa atender necessidade específica e imediata da Administração, a adoção dessa solução reduz o tempo de processamento da contratação, os custos administrativos envolvidos e permite o atendimento tempestivo da demanda, sem prejuízo da obtenção de proposta vantajosa para a Administração.

### **6.3. Peculiaridades Logísticas e Diretrizes Regionais**

6.3.1. O contexto operacional da Região Norte e as peculiaridades logísticas da Operação Acolhida exigem o fornecimento de uniformes especiais confeccionados com materiais resistentes, adequados às condições climáticas de elevada umidade e temperatura da região amazônica, garantindo conforto, durabilidade e funcionalidade aos usuários durante as atividades operacionais e de apoio humanitário.

6.3.2. A solução integra-se à estrutura administrativa já existente nas bases operacionais, competindo às equipes orgânicas de provisionamento, almoxarifado e fiscalização contratual o gerenciamento da distribuição, armazenamento e controle dos uniformes, sem necessidade de contratação complementar para execução dessas atividades.

#### 6.4. Exigências de Qualidade, Garantia e Gestão de Riscos

6.4.1. Como medida de mitigação de riscos relacionados à qualidade dos materiais fornecidos e às dificuldades logísticas inerentes à Região Norte, estabeleceu-se a obrigatoriedade de observância às especificações técnicas mínimas previstas no Termo de Referência, especialmente quanto à composição têxtil, resistência, acabamento e durabilidade dos uniformes especiais.

6.4.2. O fornecedor contratado será responsável pela substituição, sem ônus para a Administração, dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação, inconformidades técnicas ou divergência em relação às especificações exigidas, observado o prazo legal e contratual aplicável.

6.4.3. Para garantir a continuidade das atividades operacionais e evitar prejuízos ao abastecimento das bases, eventuais substituições deverão ocorrer em prazo compatível com a urgência e a necessidade da Administração, minimizando riscos de descontinuidade do fornecimento e impactos às ações humanitárias desenvolvidas na região.

#### 6.5. Conclusão da Solução

Diante das análises técnicas, operacionais e normativas realizadas, conclui-se que a solução integrada proposta demonstra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente segura, assegurando não apenas o fornecimento dos uniformes especiais necessários ao provisionamento das bases da Operação Acolhida, mas também a adequada coordenação das providências administrativas, logísticas e de fiscalização indispensáveis ao pleno atendimento das demandas institucionais.

### 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Acerca da análise da compatibilidade entre a demanda identificada e os quantitativos estimados para cada item, com o objetivo de assegurar o adequado atendimento das necessidades da Administração e evitar contratações complementares desnecessárias, registra-se que a relação dos itens de uniformes destinados ao Serviço de Provisionamento, suas respectivas **descrições técnicas e os quantitativos estimados encontram-se detalhadamente discriminados na tabela constante no Anexo A (Relação de Itens), conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo B (Especificações Mínimas Aceitáveis), anexos a este processo.**

7.2. Na presente contratação, serão admitidos uniformes que apresentem características técnicas e padrões de qualidade iguais ou superiores aos modelos de referência eventualmente indicados nas especificações constantes do Anexo B (Especificações Mínimas Aceitáveis). Tal previsão fundamenta-se no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração.

### 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 14.393,90

8.1. Para a presente contratação, destinada à aquisição de uniformes especiais para provisionamento, a pesquisa de preços foi realizada por meio da **Plataforma Pesquisa de Preços do ComprasGov**, em conformidade com o disposto no art. 5º da Instrução Normativa SEGES nº 65, de 7 de julho de 2021.

8.2. A estimativa pormenorizada do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das respectivas memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, encontra-se formalizada no “Relatório da Pesquisa de Preços” e no “Mapa Comparativo de Preços”, ambos autuados sob o mesmo número do presente processo administrativo.

8.3. Com base na pesquisa realizada, procedeu-se à estimativa do valor da contratação com a finalidade de mensurar o dispêndio potencial associado à solução escolhida, bem como de avaliar sua viabilidade econômica, à luz dos princípios da economicidade, do planejamento e da eficiência administrativa.

8.4. Consideradas as referências de preços obtidas e os quantitativos estimados para os uniformes especiais necessários ao atendimento das demandas da Força-Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida, o valor estimado total da contratação é de **R\$ 14.393,90 (Quatorze mil, trezentos e noventa e três reais e noventa centavos).**

8.5. Em observância aos princípios da transparência, publicidade e competitividade, optou-se por conferir caráter **NÃO SIGILOS** ao orçamento estimado da contratação. Considerando a natureza comum do objeto, a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado de confecção e fornecimento de uniformes e o reduzido valor da contratação, não se identificam riscos relevantes decorrentes da divulgação prévia do valor estimado, razão pela qual a sua publicidade mostra-se compatível com os princípios da eficiência, do controle social e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

### 9.1. Alinhamento Normativo e Diretriz Geral

9.1.1. Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, e do art. 40, §§2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, em consonância com a Instrução Normativa SEGES /MGI nº 58/2022 e com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), o parcelamento do objeto constitui regra geral nas contratações públicas, devendo ser adotado sempre que o objeto for divisível, técnica e economicamente viável e não houver prejuízo ao conjunto da solução ou à sua execução.

9.1.2. Após análise das características da contratação, a Equipe de Planejamento concluiu pela inviabilidade do parcelamento da solução. Embora os itens que compõem o objeto sejam materialmente divisíveis, a contratação conjunta mostra-se mais vantajosa para a Administração em razão da necessidade de assegurar a padronização dos uniformes destinados ao Serviço de Aproveitamento da Operação Acolhida, abrangendo aspectos relacionados à identidade visual, tonalidade, acabamento, personalização, modelagem e qualidade dos materiais empregados.

A eventual contratação de fornecedores distintos para os itens que compõem o conjunto de uniformes poderá resultar em divergências de características visuais e construtivas, comprometendo a uniformidade institucional pretendida e dificultando o controle de qualidade dos produtos fornecidos. Além disso, a contratação por grupo favorece a coordenação logística das entregas, simplifica os procedimentos de recebimento e fiscalização contratual e reduz os riscos de incompatibilidades entre os itens fornecidos.

Dessa forma, considerando a interdependência funcional e estética dos itens que compõem a solução, bem como a necessidade de preservação da padronização institucional e da eficiência administrativa, conclui-se que a **adjudicação por grupo (lote único)** representa a alternativa mais adequada para atendimento do interesse público, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantagem mais previstos na Lei nº 14.133/2021.

### 9.2. Decisão pela Solução de Contratação

A opção pela contratação conjunta da solução fundamenta-se nos seguintes pilares de planejamento:

9.2.1. Padronização e Uniformidade Operacional: Os uniformes especiais objeto da contratação destinam-se ao atendimento das atividades desenvolvidas no âmbito da Operação Acolhida, sendo desejável a manutenção de padrões homogêneos de qualidade, características construtivas, identidade visual, tonalidade, acabamento e especificações técnicas. A contratação conjunta contribui para assegurar a uniformidade dos materiais fornecidos, evitando divergências entre itens adquiridos de diferentes fornecedores.

9.2.2. Eficiência Administrativa e Simplificação da Gestão Contratual: A contratação da solução de forma integrada reduz os custos administrativos associados à condução do procedimento licitatório, à formalização contratual, ao acompanhamento da execução, ao recebimento dos materiais e à fiscalização do fornecimento. A centralização da gestão contratual em um único fornecedor proporciona maior eficiência operacional e facilita o controle da execução pela Administração.

9.2.3. Mitigação de Riscos e Garantia do Abastecimento: A contratação conjunta reduz os riscos decorrentes da fragmentação do fornecimento, tais como atrasos parciais, entregas em cronogramas distintos, dificuldades de coordenação logística e eventual incompatibilidade entre os produtos fornecidos. Tal aspecto assume especial relevância diante das particularidades logísticas da Região Norte e da necessidade de assegurar o abastecimento contínuo e tempestivo das Bases da Operação Acolhida em Boa Vista/RR e Pacaraima/RR.

9.2.4. Vantajosidade Econômica da Solução: A contratação por grupo mostra-se economicamente mais vantajosa, pois reduz custos administrativos relacionados à seleção do fornecedor, à gestão da contratação e à fiscalização da execução, além de favorecer a uniformidade dos materiais fornecidos e simplificar os processos de recebimento e distribuição dos uniformes destinados ao Serviço de Aproveitamento.

### 9.3. Viabilidade de Governança Administrativa

9.3.1. A Equipe de Planejamento avaliou que a Seção de Planejamento das Contratações e o Almojarifado Central do 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6º BEC) possuem plena capacidade operacional para gerenciar a execução contratual decorrente da presente contratação, abrangendo as atividades de recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos materiais adquiridos.

9.3.2. Os procedimentos administrativos relacionados à emissão da nota de empenho, recebimento e conferência dos materiais, atesto das notas fiscais, controle patrimonial, quando aplicável, e fiscalização da execução contratual serão absorvidos pelas equipes orgânicas da Unidade, sem prejuízo às demais atividades institucionais, mantendo-se a eficiência administrativa e o adequado controle da contratação.

### 9.4. Conclusão

Conclui-se que a contratação com adjudicação por grupo representa a alternativa mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública. A estratégia adotada observa os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, promovendo a padronização dos uniformes especiais, a simplificação da gestão contratual, mitigação dos riscos associados à fragmentação do fornecimento, simplificação da gestão contratual e preservação da uniformidade dos materiais destinados ao Serviço de Aproveitamento.. Ademais, a modelagem assegura o adequado abastecimento das

bases da Operação Acolhida com os materiais destinados ao aprovisionamento, preservando a uniformidade das especificações técnicas e a continuidade do atendimento das demandas operacionais.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. De acordo com o Manual de Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU e em consonância com o art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, a análise de contratações correlatas e/ou interdependentes tem por objetivo identificar outros contratos, planejados, em execução ou já concluídos, que possam impactar a solução proposta ou serem por ela impactados.

10.1.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A demanda encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Unidade Gestora, registrado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme detalhamento a seguir:

11.5.1. ID do PCA no PNCP: 03277610000125-0-000004/2026;

11.5.2. Data de publicação no PNCP: 14/05/2025;

11.5.3. ID do item no PCA: 43 e 72;

11.5.4. Classe/Grupo: 6532 - VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS e 9999 - ITENS DIVERSOS.

As classes destes itens referem-se, respectivamente, aos IDs do PCA destacados no item 11.5.3.

11.5.5. Identificador da futura contratação: 110794-32/2026 e 110794-16/2026.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

### 12.1. Alinhamento Normativo

12.1.1. Em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, a definição dos benefícios constitui etapa essencial do planejamento da contratação, evidenciando as vantagens qualitativas e quantitativas esperadas em termos de eficiência, economicidade, mitigação de riscos e atendimento ao interesse público.

### 12.2. Benefícios Qualitativos e Operacionais

12.2.1. A aquisição de uniformes especiais destinados às atividades de aprovisionamento proporcionará melhorias diretas às condições operacionais e funcionais das equipes responsáveis pela manipulação, preparo, distribuição e controle de gêneros alimentícios nas instalações da Operação Acolhida, especialmente na Base Sgt Braz (Pacaraima-RR).

12.2.2. Dignidade, Segurança e Salubridade no Trabalho: Fornecimento de uniformes apropriados às atividades de cozinha industrial, manipulação de alimentos e serviços de aprovisionamento, assegurando melhores condições de higiene, proteção térmica, conforto, identificação funcional e segurança ocupacional aos militares e servidores envolvidos nas atividades.

12.2.3. Continuidade e Efetividade da Missão: Disponibilização de uniformes adequados às atividades de aprovisionamento, contribuindo para a manutenção das condições necessárias à execução das atividades de preparo, manipulação e distribuição de alimentos no âmbito da Operação Acolhida, em conformidade com os padrões de organização, higiene e identificação funcional estabelecidos pela Administração.

12.2.4. Eficiência e Padronização Operacional: Melhoria da organização, disciplina visual e padronização das equipes de aprovisionamento, promovendo maior eficiência nas rotinas de trabalho, facilidade de identificação funcional e adequação às normas sanitárias aplicáveis aos serviços de alimentação coletiva.

### 12.3. Benefícios Quantitativos, Econômicos e de Governança

12.3.1. Racionalização do Gasto Público: Redução de despesas decorrentes da utilização de vestimentas inadequadas às atividades de aprovisionamento, bem como da necessidade de aquisições não planejadas para suprir carências de uniformização das equipes, promovendo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

12.3.2. Mitigação de Riscos e Segurança Jurídica: Fortalecimento da conformidade com normas sanitárias, de segurança do trabalho e de padronização administrativa, reduzindo riscos de contaminação, acidentes laborais e passivos administrativos relacionados às condições inadequadas de trabalho.

12.3.3. Fortalecimento da Governança e Transparência: Garantia de adequado controle administrativo da contratação, da distribuição dos uniformes e da aplicação dos recursos públicos federais, mediante processo de contratação planejado, padronizado e alinhado aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e boa governança.

#### **12.4. Conclusão dos Benefícios**

12.4.1. Dessa forma, os benefícios identificados evidenciam a relevância estratégica da contratação para o adequado funcionamento das atividades de provisionamento e apoio logístico da Operação Acolhida, contribuindo diretamente para a efetividade das ações de assistência humanitária na região de fronteira.

12.4.2. A solução proposta concilia a valorização das condições de trabalho das equipes operacionais com a aplicação racional, eficiente e transparente dos recursos públicos, assegurando maior qualidade, segurança e continuidade dos serviços prestados.

### **13. Providências a serem Adotadas**

#### **13.1. Alinhamento Normativo e Diretriz de Viabilidade**

13.1.1. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 9º, inciso XI, da IN SEGES nº 58/2022, as providências necessárias à contratação compreendem as medidas administrativas, logísticas e operacionais indispensáveis para assegurar a adequada execução do fornecimento dos uniformes especiais destinados às atividades de provisionamento.

13.1.2. A adoção prévia dessas medidas garante que a estrutura administrativa e operacional da Força-Tarefa esteja apta a receber, conferir, armazenar, distribuir e utilizar os uniformes de forma eficiente, organizada e em conformidade com as normas sanitárias e de segurança aplicáveis.

#### **13.2. Providências de Infraestrutura e Logística**

13.2.1. Organização do Recebimento e Armazenamento: O Almoxarifado Central da Operação Acolhida, localizado no 6º Batalhão de Engenharia de Construção (6º BEC), possui estrutura adequada para o recebimento, conferência e armazenamento temporário dos uniformes, observadas as rotinas administrativas já estabelecidas para controle e distribuição dos materiais.

13.2.2. Planejamento de Distribuição: Será realizado levantamento prévio das necessidades das equipes de provisionamento da Base Sgt Braz (Pacaraima-RR), permitindo adequada distribuição dos uniformes conforme função, atividade desempenhada e quantitativos necessários.

13.2.3. Adequação às Normas Sanitárias: As seções responsáveis pelo provisionamento observarão os requisitos mínimos relacionados à utilização de vestimentas apropriadas para manipulação e preparo de alimentos, garantindo conformidade com normas de higiene, segurança e padronização institucional.

#### **13.3. Providências de Capacitação e Gestão**

13.3.1. Designação da Fiscalização: A Administração realizará a designação formal dos fiscais técnicos e administrativos e dos gestores da contratação, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual e verificação da conformidade dos materiais fornecidos.

13.3.2. Orientação Técnica de Recebimento: As equipes responsáveis pelo recebimento e conferência serão orientadas quanto às especificações técnicas dos uniformes, incluindo padrões de qualidade, composição dos tecidos, acabamentos, tamanhos e critérios de aceitação previstos no Termo de Referência.

13.3.3. Orientação de Uso e Conservação: Os usuários finais receberão orientações quanto ao correto uso, higienização, conservação e controle dos uniformes, visando garantir maior durabilidade e manutenção das condições sanitárias exigidas nas atividades de provisionamento.

#### **13.4. Fluxos de Controle e Distribuição**

13.4.1. Controle Administrativo: O Almoxarifado e os setores administrativos manterão registro de recebimento e distribuição dos uniformes, assegurando adequado controle dos materiais adquiridos, transparência na sua destinação e observância dos procedimentos internos de gestão de material.

13.4.2. Registro de Distribuição: Será realizado controle da entrega dos uniformes às equipes beneficiadas, permitindo o adequado acompanhamento da distribuição dos materiais e subsidiando futuras avaliações administrativas acerca das necessidades institucionais.

#### **13.5. Conclusão das Providências**

13.5.1. As providências elencadas demonstram que a Administração possui condições adequadas para absorver os impactos operacionais e logísticos decorrentes da contratação, assegurando a correta execução do fornecimento dos uniformes especiais destinados ao abastecimento.

13.5.2. A implementação dessas medidas contribuirá para o fortalecimento das condições de higiene, segurança, padronização e eficiência das atividades de apoio alimentar desenvolvidas no âmbito da Operação Acolhida, em observância aos princípios do planejamento, eficiência e interesse público.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

### 14.1. Alinhamento Normativo e Justificativa de Excepcionalidade (Ausência de PLS)

14.1.1. Em estrito cumprimento ao art. 5º, ao art. 11, inciso IV, e ao art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 9º, inciso XII, da IN SEGES nº 58/2022, o planejamento desta contratação observa os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, considerando os impactos ambientais decorrentes da aquisição, utilização e descarte dos uniformes especiais destinados às atividades de abastecimento.

14.1.2. Informa-se que esta Unidade Gestora Executora da Operação Acolhida não possui Plano de Logística Sustentável (PLS) institucionalizado, em razão do caráter temporário, dinâmico e emergencial da estrutura da Força-Tarefa, instituída pela Portaria GM-MD nº 1.223/2021 e suas sucessivas prorrogações, cuja atuação operacional exige flexibilidade administrativa e rápida capacidade de resposta humanitária.

14.1.3. Contudo, a ausência de PLS formal não afasta o dever da Administração de adotar práticas sustentáveis e medidas mitigadoras de impactos ambientais, em conformidade com as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU.

### 14.2. Mapeamento de Impactos Ambientais da Contratação

14.2.1. Consumo de Recursos Naturais: A fabricação dos uniformes especiais demanda utilização de matérias-primas têxteis, água, energia elétrica e insumos químicos aplicados nos processos industriais de produção, tingimento e acabamento dos tecidos.

14.2.2. Geração de Resíduos Sólidos: O fornecimento dos uniformes gerará resíduos provenientes de embalagens plásticas, papelão, etiquetas, sacarias e materiais de acondicionamento utilizados no transporte e entrega dos itens.

14.2.3. Descarte Pós-Uso: Ao final da vida útil dos uniformes, o descarte inadequado dos tecidos e componentes poderá contribuir para aumento de resíduos sólidos urbanos, especialmente materiais sintéticos de difícil degradação ambiental.

### 14.3. Medidas Mitigadoras e Requisitos de Sustentabilidade

Para sanar e mitigar os impactos mapeados, o Termo de Referência e o Edital fixarão as seguintes obrigações para as contratadas, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e com a legislação ambiental vigente:

**14.3.1. Utilização Racional de Insumos e Materiais:** A contratada deverá adotar boas práticas de produção que promovam o uso racional de matérias-primas, reduzam desperdícios de tecidos, aviamentos e insumos empregados na confecção dos uniformes, bem como observem processos produtivos compatíveis com os princípios da sustentabilidade ambiental.

**14.3.2. Logística Reversa de Embalagens:** Será incentivada a utilização de embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental, bem como a destinação ambientalmente adequada dos materiais utilizados no transporte e acondicionamento dos uniformes.

**14.3.3. Coleta Seletiva e Destinação de Resíduos Recicláveis:** As embalagens e resíduos recicláveis gerados durante o recebimento e distribuição dos uniformes que não forem abrangidos por sistemas de logística reversa serão segregados pelas equipes das bases e destinados prioritariamente a programas de coleta seletiva ou a associações e cooperativas de catadores regularmente constituídas, observadas as normas ambientais vigentes.

**14.3.4. Gestão Ambiental dos Resíduos da Produção:** A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável às suas atividades produtivas, inclusive quanto ao gerenciamento e destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a fabricação, personalização e acabamento dos uniformes.

**14.3.5. Regularidade Ambiental da Contratada:** Em observância à jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, eventual comprovação de licenciamento ambiental ou de autorizações exigidas para o exercício da atividade econômica da contratada será exigida apenas quando necessária à execução contratual e nos limites da legislação aplicável, não constituindo requisito de habilitação quando não houver previsão legal específica que o justifique.

### 14.4. Conclusão da Análise Ambiental

14.4.1. A adoção dos critérios de sustentabilidade previstos nesta contratação assegura equilíbrio entre eficiência operacional, economicidade e responsabilidade ambiental, alinhando a Administração Pública às boas práticas de governança sustentável.

14.4.2. Conclui-se que as medidas mitigadoras propostas são plenamente viáveis e compatíveis com a natureza da contratação, contribuindo para redução de impactos ambientais, racionalização do consumo de recursos e fortalecimento das práticas sustentáveis no âmbito da Operação Acolhida.

14.4.3. Dessa forma, as medidas mitigadoras e os requisitos de sustentabilidade previstos nesta contratação demonstram a preocupação da Administração com a redução dos impactos ambientais associados ao fornecimento dos uniformes especiais destinados ao abastecimento, conciliando o atendimento da necessidade operacional com os princípios da eficiência, desenvolvimento sustentável, responsabilidade ambiental e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 15. Diretrizes do Certame

### 15.1. Vedação de participação de consórcios

15.1.1. O art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021, admite a participação de consórcios, cabendo à Administração avaliar sua pertinência.

15.1.2. Para esta contratação, optou-se pela **VEDAÇÃO** da participação de consórcios, em razão de:

**15.1.2.1. Natureza Comum e Baixa Complexidade do Objeto:** Trata-se da aquisição de uniformes personalizados destinados ao Serviço de Abastecimento, compreendendo atividades de confecção, personalização e fornecimento de peças padronizadas, amplamente disponíveis no mercado nacional. O objeto não apresenta complexidade técnica, operacional ou financeira que demande a associação de empresas para viabilizar sua execução.

**15.1.2.2. Preservação da Competitividade e Ampla Disponibilidade de Fornecedores:** O mercado de confecção e fornecimento de uniformes é amplamente desenvolvido e composto por elevado número de empresas aptas a atender, individualmente, às especificações técnicas e quantitativas estimados pela Administração. Dessa forma, a vedação à participação de consórcios não implica restrição à competitividade nem compromete a obtenção da proposta mais vantajosa.

**15.1.2.3. Eficiência Administrativa e Simplificação da Gestão Contratual:** A admissão de consórcios introduziria complexidade jurídica e administrativa desnecessária às fases de habilitação, julgamento, contratação e fiscalização, exigindo a análise de instrumentos de constituição, responsabilidades compartilhadas e demais aspectos inerentes à atuação consorciada. Considerando a natureza padronizada do objeto, a contratação individual de fornecedor mostra-se mais compatível com os princípios da eficiência, economicidade e celeridade processual.

**15.1.2.4. Facilidade de Controle e Fiscalização da Execução:** A execução do objeto por uma única empresa favorece o acompanhamento da produção, da personalização, do controle de qualidade, da entrega e do cumprimento das obrigações contratuais, reduzindo potenciais conflitos de responsabilidade e facilitando a atuação dos gestores e fiscais do contrato.

15.1.3. Em decorrência da vedação estabelecida, o instrumento convocatório não conterá disposições regulamentares relativas à liderança de consórcio, responsabilidade solidária entre consorciados ou soma de capacidades técnicas, econômicas e financeiras, aplicando-se os requisitos de habilitação e as obrigações contratuais de forma individual a cada licitante.

### 15.2. Vedação de participação de cooperativas

15.2.1. A participação de cooperativas é admitida pelo art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.2. Para esta contratação, optou-se pela **NÃO VEDAÇÃO** da participação de cooperativas, pois:

**15.2.2.1.** Compatibilidade do objeto com a estrutura cooperativista, uma vez que se trata de fornecimento de bens, não envolvendo serviços de natureza personalíssima nem vínculo de subordinação direta;

**15.2.2.2.** Fomento à competitividade e inclusão social, ampliando o universo de potenciais licitantes e permitindo a participação de entidades com relevante papel social e econômico;

**15.2.2.3.** Mitigação de riscos mediante requisitos de habilitação, exigindo-se o cumprimento integral das exigências legais, inclusive regularidade trabalhista, previdenciária e fiscal.

15.2.3. A possibilidade de participação de cooperativas está alinhada ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, não configurando afronta à competitividade ou à isonomia.

### 15.3. Tratamento diferenciado para ME e EPP

15.3.1. O tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) é imperativo constitucional (art. 170, inciso IX, da Constituição Federal) e legal, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.3.2.** Este tratamento visa promover o desenvolvimento econômico e social local e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e incentivar a inovação.

**15.3.3.** Para esta contratação, optou-se pelo **TRATAMENTO DIFERENCIADO** para ME e EPP, em razão de:

**15.3.3.1.** Ampliação da competitividade, pois tais benefícios permitem o ingresso de maior número de licitantes, ampliando a competitividade e aumentando a probabilidade de obtenção da proposta mais vantajosa; e

**15.3.3.2.** Promoção da isonomia material, uma vez que o regime diferenciado corrige desigualdades estruturais no mercado, propiciando às ME/EPP condições justas de competir com empresas de maior porte, em linha com a jurisprudência consolidada do TCU.

**15.3.4.** Os instrumentos específicos de favorecimento são:

**15.3.4.1.** Possibilidade de regularização fiscal e trabalhista tardia após a fase de habilitação, com prazo de até cinco dias úteis (prorrogáveis);

**15.3.4.2.** Aplicação dos benefícios previstos para propostas de ME/EPP na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis;

**15.3.4.3.** Possibilidade de realização de contratação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando atendidos os requisitos legais aplicáveis.

**15.3.5.** A adoção deste tratamento encontra respaldo na jurisprudência do TCU, que reconhece que sua aplicação, quando motivada e observados os requisitos legais, não configura afronta à isonomia ou à competitividade, mas sim medida de incentivo à competitividade, à inovação e ao desenvolvimento econômico local e regional.

**15.3.6.** Assim, a presente contratação observará o tratamento favorecido às ME/EPP, aplicando os benefícios legais sempre que houver pertinência com o objeto e vantagem para a Administração, resguardando-se os princípios da eficiência, economicidade e legalidade.

#### **15.4. Exigências de qualificação técnica**

**15.4.1.** Para esta contratação, optou-se pela **NÃO EXIGÊNCIA** de comprovação de qualificação técnica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza do objeto, a simplicidade das atividades envolvidas e a ampla disponibilidade de fornecedores aptos no mercado, sem prejuízo à adequada execução contratual.

**15.4.2.** A não exigência de qualificação técnica decorre dos seguintes fundamentos:

**15.4.2.1.** A exigência de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, embora admitida pela legislação, deve guardar estrita relação com a complexidade, relevância técnica ou risco envolvido na execução do objeto. No presente caso, trata-se de aquisição de uniformes especiais para aprovisionamento, compostos por peças padronizadas e amplamente disponíveis no mercado nacional, cuja execução contratual não demanda conhecimentos técnicos altamente especializados, experiência prévia específica ou estrutura operacional diferenciada.

**15.4.2.2.** Embora os uniformes especiais sejam destinados ao atendimento de necessidades operacionais específicas da Administração, o objeto desta contratação possui natureza predominantemente padronizada e comercial, não apresentando grau de complexidade técnica que justifique a imposição de requisitos técnicos adicionais na fase de habilitação. A adoção de exigências excessivas poderia restringir indevidamente a competitividade do certame, em afronta aos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

**15.4.2.3.** A mitigação dos riscos associados à execução contratual será adequadamente assegurada por outros instrumentos de governança e controle, tais como a definição clara das especificações técnicas dos uniformes, exigência de conformidade com padrões de qualidade, fiscalização contratual, aplicação de penalidades em caso de descumprimento e verificação do atendimento às normas técnicas aplicáveis ao objeto, mostrando-se desnecessária a exigência de qualificação técnica prévia.

**15.4.3.** Assim, opta-se por não exigir comprovação de qualificação técnica, em observância ao princípio da proporcionalidade e ao art. 67, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, preservando-se a ampla competitividade da contratação e evitando-se a criação de barreiras indevidas à participação de potenciais fornecedores.

**15.4.4.** Dessa forma, a decisão pela não exigência de qualificação técnica revela-se juridicamente adequada, tecnicamente suficiente e alinhada às boas práticas de planejamento das contratações públicas, em consonância com a Lei nº 14.133, de 2021, com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União e com os princípios da legalidade, eficiência, competitividade, vantagem e adequada gestão de riscos.

#### **15.5. Exigências de qualificação econômico-financeira**

**15.5.1.** A qualificação econômico-financeira tem por finalidade verificar a capacidade do licitante de arcar com os compromissos financeiros decorrentes da futura contratação, de modo a assegurar a execução regular do objeto e a redução de riscos de inadimplemento.

**15.5.2.** O art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca os documentos e requisitos que podem ser exigidos para a comprovação da qualificação econômico-financeira, tais como balanço patrimonial, índices econômicos, certidão negativa de falência e capital social mínimo, cabendo à Administração avaliar a pertinência e a proporcionalidade dessas exigências em função da natureza do objeto.

**15.5.3.** Para esta contratação, optou-se pela **NÃO EXIGÊNCIA** de comprovação de qualificação econômico-financeira, considerando que:

**15.5.3.1.** Embora toda contratação envolva riscos financeiros, o valor estimado e a natureza do objeto indicam que tais riscos são limitados e administráveis, não justificando a exigência de qualificação econômico-financeira adicional;

**15.5.3.2.** O objeto contratual não apresenta elevada complexidade técnica, operacional ou financeira, tratando-se de aquisição de uniformes especiais para aprovisionamento, compostos por itens padronizados e amplamente ofertados no mercado; e

**15.5.3.3.** Os riscos administrativos, financeiros e operacionais associados à contratação são mitigáveis por meio de outros instrumentos, tais como cláusulas contratuais adequadas, fiscalização da execução, previsão de sanções administrativas e possibilidade de rescisão unilateral, nos termos da legislação vigente.

**15.5.4.** Em razão da não exigência inicial de qualificação econômico-financeira, não haverá, como regra, a obrigatoriedade de apresentação de documentos ou índices contábeis específicos para fins de habilitação, tais como balanço patrimonial, demonstrações contábeis, índices de liquidez ou certidão negativa de falência, preservando-se a ampla competitividade da contratação.

**15.5.5.** A decisão pela não exigência de qualificação econômico-financeira observa os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, estando em consonância com o art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como com o entendimento do Tribunal de Contas da União acerca da vedação a exigências desnecessárias ou desproporcionais na fase de habilitação.

## **15.6. Margem de preferência**

**15.6.1.** A margem de preferência, prevista no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021, e regulamentada pelo Decreto nº 11.890, de 2024, constitui instrumento de incentivo ao desenvolvimento nacional sustentável, aplicável exclusivamente a bens manufaturados e serviços nacionais, bem como a bens reciclados, recicláveis e biodegradáveis, desde que contemplados em listas oficiais da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (CICS).

**15.6.2.** Atualmente, encontram-se beneficiados com margens de preferência, conforme a Resolução SEGES-CICS/MGI nº 1, de 2024, e a Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4, de 2024, entre outros:

**15.6.2.1.** Transformadores, conversores estáticos e carregadores de acumuladores (NCM 8504 e 85044010);

**15.6.2.2.** Acumuladores de íon de lítio (NCM 8507.60.00);

**15.6.2.3.** Veículos automotivos de transporte coletivo e chassis/carrosserias (NCM 8702, 8706, 8707);

**15.6.2.4.** Sistemas metroferroviários e componentes (NCM 8601 a 8608 e 90328930);

**15.6.2.5.** Locomotivas, locotratores, bogies e bissels de tração (NCM 8601, 8602, 8607.11.10);

**15.6.2.6.** Tratores (NCM 8701); e

**15.6.2.7.** Vacinas para uso humano e veterinário (NCM 3002.41 e 3002.42).

**15.6.3.** Para esta contratação, que visa à aquisição de uniformes especiais para aprovisionamento, optou-se pela **não aplicação da margem de preferência**, uma vez que o objeto contratual não se enquadra em nenhum dos bens ou serviços contemplados nas resoluções vigentes da CICS, inexistindo respaldo normativo específico para sua aplicação.

**15.6.4.** Dessa forma, a não aplicação da margem de preferência encontra-se devidamente justificada na ausência de previsão normativa específica para o objeto e na necessidade de assegurar a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

## **16. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **16.1. Justificativa da Viabilidade**

**16.1.** Com base nas informações levantadas no Estudo Técnico Preliminar, a Equipe de Planejamento apresenta posicionamento conclusivo quanto à adequação da contratação para atendimento da necessidade identificada, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

**16.2.** A presente etapa tem por finalidade avaliar, previamente à contratação, a viabilidade técnica, operacional e econômica da aquisição de uniformes especiais personalizados destinados ao Serviço de Aprovisionamento, considerando:

**16.2.1.** A clareza e pertinência da necessidade administrativa, verificando se a demanda por uniformes é real, atual e devidamente justificada para o adequado desempenho das atividades de aprovisionamento;

**16.2.2.** A adequação da solução escolhida, analisando se as especificações técnicas dos uniformes atendem de forma eficiente às necessidades operacionais, sanitárias e funcionais da Administração;

**16.2.3.** A legalidade da contratação, confirmando que o objeto é passível de contratação por dispensa eletrônica, em observância à Lei nº 14.133/2021 e às demais normas aplicáveis;

**16.2.4.** A oportunidade e tempestividade da contratação, assegurando que a aquisição é necessária no momento adequado, não podendo ser postergada sem prejuízo à continuidade das atividades de apoio alimentar desenvolvidas pela Operação Acolhida;

**16.2.5.** A relação custo-benefício, ponderando se os benefícios decorrentes do fornecimento dos uniformes compensam os custos estimados, à luz dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

**16.3.** Constatada a viabilidade da contratação, a Equipe de Planejamento propõe o prosseguimento do processo, com a elaboração do Termo de Referência e adoção das providências necessárias à formalização da contratação.

**16.4.** Após a análise dos aspectos técnicos, operacionais, mercadológicos e de gestão, conclui-se que a contratação destinada à aquisição de uniformes especiais personalizados para o Serviço de Aprovisionamento mostra-se plenamente viável, adequada e compatível com as necessidades da Administração, pelos seguintes fundamentos:

**16.4.1.** Necessidade administrativa clara e pertinente: a demanda decorre da necessidade de dotar as equipes de aprovisionamento de uniformes adequados às atividades de manipulação, preparo e distribuição de alimentos, promovendo padronização, higiene, identificação funcional e melhores condições de trabalho;

**16.4.2.** Solução tecnicamente adequada: os uniformes especificados atendem aos requisitos mínimos de qualidade, resistência, conforto, durabilidade e funcionalidade exigidos para o desempenho das atividades de aprovisionamento;

**16.4.3.** Viabilidade jurídica da contratação: o objeto possui natureza comum e padronizada, sendo plenamente compatível com a contratação por dispensa eletrônica, observados os requisitos e limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021;

**16.4.4.** Oportunidade da contratação: a aquisição evita a utilização de vestimentas inadequadas ou insuficientes, contribuindo para a manutenção das condições de higiene, segurança e organização das atividades desenvolvidas no âmbito da Operação Acolhida;

**16.4.5.** Viabilidade econômica e disponibilidade de mercado: a pesquisa de preços realizada evidenciou a existência de ampla oferta de fornecedores aptos ao atendimento das especificações estabelecidas, assegurando competitividade e preços compatíveis com os praticados no mercado;

**16.4.6.** Benefícios institucionais e operacionais: os custos estimados mostram-se proporcionais aos benefícios decorrentes da padronização das equipes, melhoria das condições de trabalho, fortalecimento dos controles sanitários e maior eficiência das atividades de aprovisionamento.

16.5. Diante do exposto, a Equipe de Planejamento conclui e declara que a contratação pretendida é técnica, operacional, econômica e juridicamente viável, recomendando o prosseguimento do processo para aquisição dos uniformes especiais personalizados destinados ao Serviço de Aprovisionamento, mediante elaboração do Termo de Referência e demais documentos pertinentes, assegurando que a contratação seja conduzida de forma planejada, eficiente, transparente e em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CARLOS AUGUSTO MEDEIROS DE ARAUJO**

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 11/06/2026 às 12:04:47.

**ANDRE LUIZ FRANCO DE SOUZA FILHO**

Integrante Administrativo



*Assinou eletronicamente em 11/06/2026 às 02:06:57.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo A - Relação de Itens - Aqs Unf.pdf (189.02 KB)
- Anexo II - Anexo B - Especificações Mínimas Aceitáveis - Aqs Unf.pdf (537.47 KB)
- Anexo III - Anexo C - Solicitação de Itens (Modelo) - Aqs Unf.pdf (149.54 KB)